

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado Em: 03/10/19
Ivan Luciano Araújo
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Projeto de Lei N°041/2019
(De 31 de Julho de 2019)

"Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural e Comunitária de Itaporanga D'Ajuda – SE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga D'Ajuda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer de Utilidade pública a Associação Cultural e Comunitária de Itaporanga D'Ajuda – SE – sediada na Rua Vereadora Maria Terezinha Barreto Fontes, n° 33, Bairro Nô Cego, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, 31 de julho de 2019.

Plenário Vereador Raimundo Araújo Silva

Gabinete do Vereador

Ivan Luciano Araújo

Ivan Luciano Araújo

Vereador - SOLIDARIEDADE

Praça José Sobral Garcez Filho S/N – 49.120.000
Itaporanga D' Ajuda – (079) 3264-1000
www.camaradeitaporanga.se.gov.br
CNPJ 00.760.576/0001-57

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Recebido em: 03/08/19
09:05
Res: anexo

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado Em: 03/10/19

Ivan Luciano Araújo
Ivan Luciano Araújo
Presidente



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA
DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE**

Itaporanga D'Ajuda, 28 de junho de 2019

Ofício nº 02/2019

Ao Excelentíssimo Senhor

Ivan Luciano Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga D'Ajuda

Ref.: Obtenção do Projeto de Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador,

A Associação Cultural e Comunitária de Itaporanga D'Ajuda - SE, fundada em 10 de fevereiro de 2009, sediada na Rua Vereadora Maria Terezinha Barreto Fontes, nº 33, Bairro Nô Cego, neste município, vem por meio deste, solicitar a vossa excelência Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de Associação dedicada a Executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Para o que apresenta documentação anexa.

Sem mais, renovo votos de estima e admiração

Humberto Rabelo Leal

Humberto Rabelo Leal

Diretor Geral

João Evangelista Carvalho Andrade

João Evangelista Carvalho Andrade

Diretor Administrativo

Carlos Eduardo de Almeida Santos

Carlos Eduardo de Almeida Santos

Diretor de Operações

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda

Recebido em: 22/07/19

João Carlos de Almeida Santos
Responsável

08:40

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA – SE

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE, doravante denominada ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Itaporanga d'Ajuda, Estado de Sergipe, com sede e foro na Rua Vereadora Maria Terezinha Barreto Fontes nº33, CEP: 49.120-000.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

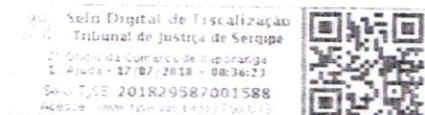
- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados:



[Assinatura manuscrita]
Jairo Luiz Mar
OAB/SE 6110

[Assinatura manuscrita]
Dei. Jairo de Araújo Costa Filho
OAB/SE 6110

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos de forma gratuita, como associados, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – **Fundadores** – Formado por aqueles que icentivaram e participaram da criação da entidade.

II – **Colaboradores** – Aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços a Associação, sejam reconhecidos em Assembleia Geral;

III – **Contribuintes** – Todos aqueles que contribuem mensalmente com a associação;

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas. A eles é resguardado, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

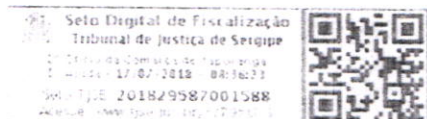
Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;
- Direito de voz e participação em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo Único: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Associação, desde que esteja em dias com suas obrigações associativas.



Bel. Jair de Araújo Costa Filho
OAB/SE 61.210 2

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE:

- a) Assembléia Geral (AG);
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (04) quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, (1/5) um quinto dos associados (colaboradores ou contribuintes), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

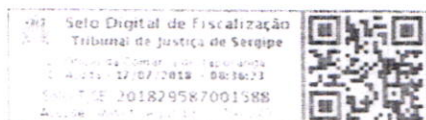
§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito (08) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.



Bel. Jair de Araújo Costa Filho
OAB/SE 6110 3

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

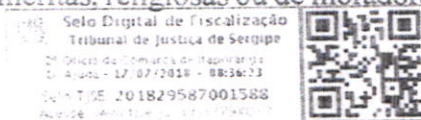
I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE**
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Ao Diretor Geral** compete: representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) **Ao Diretor Administrativo (a)** compete: substituir o Diretor Geral em suas ausências e impedimentos, gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE**, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural
- c) **Ao Diretor de Operações (a)** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas,



14.01.2018
17.07.2018
18.07.2018

Bol. Jay de Araújo Costa 4
OAB/SE 6210

com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º A entidade que tenha intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 2º O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária e, sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, a ser elaborado por este Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
17/07/2020 08:36:23
Selo TJSE: 201829587001588
Aceite: 17/07/2020 08:36:23



ST/AB
que não está
Estabelece

Bel. Jair de Araújo Costa Filho
DAB/SE 6110

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 12/07/2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Itaporanga d'Ajuda - SE, 12 de julho de 2018.

Diretor Geral – Humberto Rabelo Leal

Diretor Administrativo – João Evangelista Carvalho Andrade

Bel. Jur. de Araújo Costa Filho
OAB/SE 6110

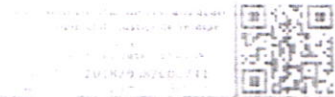


Selo Digital de Escrituração
Tribunal de Justiça de Sergipe
Data de emissão: 12/07/2018 08:36:51
Número: 201829387/001388

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE.
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO, DO IJSE

Registrado neste Cartório, no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em 17 de julho de 2018, no livro A-07 as folhas 075 a 078 sub n° 557. E protocolado no livro A-01, n° 558. Certifico e dou fé.

Jorge Luiz Maia
2º OFÍCIO - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil - 1º Doc. - Tabelionat
Jorge Luiz Maia
Oficial Substituto



Itaporanga D'Ajuda
R. Dos - Residenciais
C. do B. S. Siqueira
Associação Autorizada

Fl. 01

**ATA DE REUNIÃO DE ELEIÇÃO DO DIRETOR GERAL E DIRETOR ADMINISTRATIVO DA
"ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIO DO POVOADO CAUEIRA**

Aos 9 (nove) dias do mês de Março de 2018, reuniram-se na sede da Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caueira, situada a Rua B, nº 123, Residencial Perolas, município de Itaporanga D'Ajuda, estado de Sergipe, comparecendo a Sra. TELMA RIOS PIMENTEL, CI 780.285 – SSP/SE, Sra. MARIA CONCEIÇÃO DOREA CARVALHO, CI 853.524 – SSP/SE, Sr. LUCIANO AZEVEDO PIMENTEL JUNIOR, CI 3.064.740-1 – SSP/SE, Sr. JOÃO EVANGELISTA CARVALHO ANDRADE, CI 7226.587-61 – SSP/BA, Sr. HUMBERTO RABELO LEAL, CI 252.209 – SSP/SE, Sr. ROBERTO SERGIO RODRIGUES, CI 1.1310.875 – SSP/SE, Sra. TELMA MARIA SOUZA MATOS, CI 1.012.819 – SSP/SE, Sr. CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS, CI 319.400-72 – SSP/SE, Sr. ADAILTON NASCIMENTO ALVES, CI 1.266.944-0, onde a Sra. Telma Rios Pimentel, iniciou sua fala informando que havia convocado esta reunião para que fosse escolhido e empossado um novo Diretor Geral para esta Associação, tendo em vista a sua renúncia em caráter irrevogável que por questões de ordem pessoal, não poderia continuar dando sua contribuição como Diretor Geral e agradeceu o empenho e apoio que sempre recebeu de todos associados.

Adailton Nascimento Alves, elogiou a atuação da Sra. Telma Rios Pimentel, no que foi acompanhado pelos demais presentes, e de imediato foi aberta discussão para escolha do novo Diretor Geral. O Sr. Humberto Rabelo Leal, se colocou a disposição para assumir a Diretoria Geral, no que foi de imediato aceito e saudado por todos os presentes. Com a eleição do Sr. Humberto Rabelo, abriu-se a vaga de DIRETOR ADMINISTRATIVO, sendo que a Sra. Telma Rios Pimentel, sugeriu que fosse reconduzido o Sr. João Evangelista Carvalho Andrade, que já havia em outro período assumido essa atribuição. Posto em votação o Sr. João Evangelista Carvalho Andrade foi aclamado por unanimidade para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO.

Finalizadas as discursões referentes as escolhas para nova composição da DIRETORIA, o Sr. Luciano Azevedo Pimentel Junior, abriu a discussão sobre a possibilidade de alteração do nome da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DO POVOADO CAUEIRA, que passaria a ser denominada como ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA – SE, por dar maior amplitude ao trabalho da Associação, vez que o Povoado Caueira faz parte do território de Itaporanga D'Ajuda – SE.

O Sr. CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS, disse que era uma proposta de grande relevância pois nossos trabalhos seriam amplificados em benefício de todo município. A Sra. TELMA MARIA SOUZA MATOS, reforçou dizendo que já havia observado a necessidade dessa alteração e que concorda inteiramente com a alteração. O Sr. ADAILTON NASCIMENTO ALVES, disse que concorda e acha que já deveria ter sido alterado anteriormente.

Adailton Nascimento Alves
Carlos Eduardo de Almeida Santos

Telma Rios Pimentel

A Sra. TELMA RIOS PIMENTEL, perguntou se mais alguém gostaria de se manifestar, não havendo novas manifestações, colocou em votação, sendo por unanimidade aprovado a nova denominação da associação que passara a ser "ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE".

Assim, não havendo mais assuntos a serem tratados, eu Maria Conceição Dorea Carvalho, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e todos os associados presentes.

Maria Conceição Dorea Carvalho
MARIA CONCEIÇÃO DOREA CARVALHO

Telma Rios Pimentel
TELMA RIOS PIMENTEL

João Evangelista Carvalho Andrade
JOÃO EVANGELISTA CARVALHO ANDRADE

Adailton Nascimento Alves
ADAILTON NASCIMENTO ALVES

Luciano Azevedo Pimentel Júnior
LUCIANO AZEVEDO PIMENTEL JÚNIOR

Humberto Rabelo Leal
HUMBERTO RABELO LEAL

Carlos Eduardo de Almeida Santos
CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS

Roberto Sérgio Rodrigues
ROBERTO SERGIO RODRIGUES

Telma Maria Souza Matos
TELMA MARIA SOUZA MATOS

Jair de Araújo Costa Filho
OAB/SE 6110

CANTORIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE)
PLANTÃO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS JURÍDICAS, TIT. DOC. E SÚB. E TABELIONATO
VAL DO SUBENTE DO 2º OFÍCIO DE ESTRUTURA DE FISCALIZAÇÃO, DO TIT.
REGISTRO neste Cartório, no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, no
livro A-06 de folhas 232 e 283 - vol. n° 539 - e protocolado no livro A-01 nº
540 - conforme assina
Itaporanga D'Ajuda/SE - 20 de março de 2018
Sra. Maria Marta Maia - OAB/SE



2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil - Tit. Doc. - Tabelionato
Assus. Celia B. S. Soares
Microevento Autorizado

ATA DE REUNIÃO DE POSSE DO NOVO DO DIRETOR GERAL E DIRETOR ADMINISTRATIVO DA
"ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DO POVOADO CAUEIRA

Aos 9 (nove) dias do mês de Março de 2018, reuniram-se na sede da Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caueira, situada a Rua B, nº 123, Residencial Perolas, município de Itaporanga D'Ajuda, estado de Sergipe, comparecendo a Sra. TELMA RIOS PIMENTEL, CI 780.285 – SSP/SE, Sra. MARIA CONCEIÇÃO DOREA CARVALHO, CI 853.524 – SSP/SE, Sr. LUCIANO AZEVEDO PIMENTEL JUNIOR, CI 3.064.740-1 – SSP/SE, Sr. JOÃO EVANGELISTA CARVALHO ANDRADE, CI 7226.587-61 – SSP/BA, Sr. HUMBERTO RABELO LEAL, CI 252.209 – SSP/SE, Sr. ROBERTO SERGIO RODRIGUES, CI 1.1310.875 – SSP/SE, Sra. TELMA MARIA SOUZA MATOS, CI 1.012.819 – SSP/SE, Sr. CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS, CI 319.400-72 – SSP/SE, Sr. ADAILTON NASCIMENTO ALVES, CI 1.266.944-0, a fim de tomar posse nos cargos nos cargos aos quais foram eleitos em reunião realizada no dia 9 (nove) de Março de 2018, finalizando este ato com a assinatura de todos os empossados, que se comprometem ao fiel cumprimento do estatuto da Associação. Como mais nada teve a tratar, eu MARIA DA CONCEIÇÃO DOREA CARVALHO, lavrei a presente ATA DE POSSE, a qual vai assinada por mim e todos os empossados e associados presentes.

Maria Conceição Dorea Carvalho
MARIA CONCEIÇÃO DOREA CARVALHO

Humberto Rabelo Leal
HUMBERTO RABELO LEAL

DIRETOR GERAL

João Evangelista Carvalho Andrade
JOÃO EVANGELISTA CARVALHO ANDRADE

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Carlos Eduardo de Almeida Santos
CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS

DIRETOR DE OPERAÇÕES

Adailton Nascimento Alves
ADAILTON NASCIMENTO ALVES

Luciano Azevedo Pimentel Junior
LUCIANO AZEVEDO PIMENTEL JUNIOR

Telma Maria Souza Matos
TELMA MARIA SOUZA MATOS

Roberto Sergio Rodrigues
ROBERTO SERGIO RODRIGUES

Telma Rios Pimentel
TELMA RIOS PIMENTEL

CARTÃO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE)
REG. CIVIL - TÍT. DOB. - TÍT. DOB. E TABELADO

VALOR ANUAL DE 2018 - 100,00 (Cem reais)

REGISTRO CIVIL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE)

REGISTRO CIVIL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE)

REGISTRO CIVIL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE)

REGISTRO CIVIL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE)

REGISTRO CIVIL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE)

REGISTRO CIVIL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE)

REGISTRO CIVIL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE)

REGISTRO CIVIL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE)

REGISTRO CIVIL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE)

REGISTRO CIVIL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE)

REGISTRO CIVIL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE)

REGISTRO CIVIL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE)

REGISTRO CIVIL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE)


2º Ofício - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil - Tít. Dob. - Tabelado
Ass. Cato B. S. Saes
Escritório Autorizado

Bel. Jan de Araújo Costa Filho
OAB/SE 6110


Ata retificadora da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D'AJUDA-SE".

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às dezenove horas conforme edital de convocação, na sua sede, foi oficialmente aberta a Assembleia para retificação da ata de constituição da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D'AJUDA-SE", participou dessa reunião a diretoria executiva, retificando o endereço da sede na Rua Vereadora Maria Terezinha Barreto Fontes, nº 33, Bairro No Cego, Itaporanga d'Ajuda/Se, CEP: 49.120-000. Nada mais havendo para ser tratado o Diretor Geral deu por encerrada a Assembleia e eu, Maria da Conceição Dorea Carvalho, secretária lavrei e assinei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pela Diretoria executiva.


Itaporanga D'Ajuda, 10 de abril de 2018.



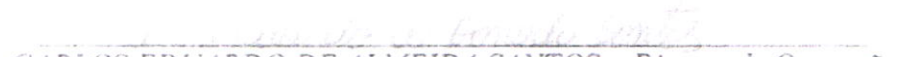
MARIA CONCEIÇÃO DOREA CARVALHO-Secretaria
CPF: 615.575.445-49



HUMBERTO RABELO LEAL – Diretor Geral
CPF: 116.701.185-68



JOÃO EVANGELISTA CARVALHO ANDRADE – Diretor Administrativo
CPF: 091.551.555-53



CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS – Diretor de Operações
CPF: 050.387.385-32

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCS E TABELIONADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO, DO TJSE

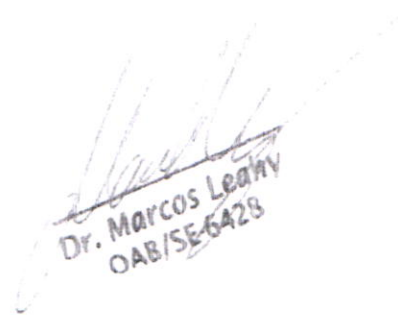
REGISTRO neste Cartório, no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em 1 de junho de 2018, no livro A-07 as folhas 058 sob nº 554. E protocolado no livro A-01, nº 555. Certificado e decerto.

Itaporanga
D'Ajuda/SE, 10/05/2018.

Dr. Maria Inês de Almeida - Oficial
2º OFÍCIO - Itaporanga D'Ajuda
Reg. Civil - Tr. Doc. - Tabelionato
Jorge Luiz Maia
Oficial Substituto

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
TABELIONADO DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE
Nº 050.387.385-32
2018/05/10 10:12:49




Dr. Marcos Leathy
OAB/SE-6428

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.665.269/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAUEIRA FM - RADIO COMUNITARIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VEREADORA MARIA TEREZINHA BARRETO FONTES	NÚMERO 33	COMPLEMENTO
CEP 49.120-000	BAIRRO/DISTRITO NO CEGO	MUNICÍPIO ITAPORANGA D'AJUDA
UF SE		TELEFONE (79) 9947-0406
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/07/2019 às 15:25:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)